DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 11 de Junho de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ICP Brasil

ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI:11915440000195

Assinado de forma digital por ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI:11915440000195
Dados: 2021.06.10 20:29:52 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.346 DE 10 DE JUNHO DE 2021

PRORROGA OS EFEITOS DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.524, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO que a situação de emergência de saúde pública no Município de Nova Iguaçu devido a Covid -19;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a redução expressiva na arrecadação municipal, bem como a redução ocorrida ao logo dos anos nas transparências voluntárias;

D E C R E T A:

Art. 1º - As medidas previstas no artigo 1º , da Lei Municipal nº 4.524, de 19 de agosto de 2015 ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2021, a contar do termo final de vigência do Decreto Municipal nº 12.067, de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº. 12.347, 10 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SEMACTI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS"
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.916 – LOA 2021, de 22 de dezembro de 2020, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMACTI e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R$ 3.605.610,27 (Três milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.167 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 12.347

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMACTI e Fundo Municipal de Saúde-FMS

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	190		1.000.000,00
02.03.05.16.482.5026.1020	3.3.90.39	100		500.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	100		1.500.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		110.694,41
02.18.02.04.122.5001.2001	4.4.90.52	124		15.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	190	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	124	15.000,00	
02.14.01.08.244.5071.1054	3.3.90.30	100	10.000,00	
02.14.01.08.244.5071.1054	3.3.90.39	100	20.000,00	
02.14.01.08.244.5071.1054	4.4.90.52	100	30.000,00	
02.14.01.08.306.5077.1070	3.3.90.30	100	50.694,41	
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	117	2.000.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.36	102		10.500,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	102		127.215,86
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	149		142.200,00
04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.30	148		200.000,00
04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.39	148	200.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.11	149	142.200,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	102	137.715,86	
		Total	**3.605.610,27**	**3.605.610,27**

DECRETO Nº 12.348 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica transformada a nomenclatura, sem aumento de despesa, do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

Quant.	Cargo a ser transformado	Símbolo		Quant.	Cargo novo	Símbolo
01	Diretor Médico da UPA Comendador Soares	DAS I	**SEMUS**	01	Assessor Administrativo	DAS I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 297 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **GRAZIELA LUZIA FERREIRA CYPRIANO,** matrícula nº 11/696.691-5, do Cargo em Comissão de Diretora Geral da E.M. Menino de Deus, Símbolo **DAS II,** da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** – e **NOMEAR, MARIA CRISTINA DE FARIA BARBOSA**, matrícula nº 10/696.412-6, para o mesmo cargo, a contar da publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 298 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **VAMUSI SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 10/715.154-1, do cargo de Professor II, lotada na **SEMED,** conforme consta no processo nº 2021/014923, a contar de 01 de abril de 2021.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 299, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1.EXONERAR CARLOS HENRIQUE DA FONSECA DINIZ do cargo em comissão de Coordenador Administrativo – Símbolo - CD , da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG e nomear **CLAUDIOMIR LAURENTINO PEREIRA** , para ocupar o mesmo cargo a contar desta publicação.

2.NOMEAR RONALDO AUGUSTO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete SEMUG Nível II – Símbolo – DAS II , da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 300 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº191/2021, publicada no D.O.E de 21/04/2021, a designação de Função Gratificada FG I de **VIVIANE ALVARENGA SIMIÃO** da Secretaria Municipal de Educação. **SEMED.**

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 301 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1 – Exonerar **ANDERSON DE SOUZA BRASILEIRO** do cargo em comissão de Diretor de Estimativas e Cadastros CPL/FMS – Símbolo DAS I – na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - e nomear **DAVIDSON PEREIRA LUGÃO** para ocupar o mesmo cargo – a contar desta publicação.

2– Exonerar **LUCIA HELENA SANTOS BARROS** do Cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo CD – da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS – a contar desta publicação.

3– Nomear **DANIELLE SOUTO CARDOSO** no cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS I – na Secretaria Municipal de saúde – SEMUS – a contar desta publicação.

4– Nomear **AMANDA TEIXEIRA LOMBARDI** no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo DAS I – na Secretaria Municipal de saúde – SEMUS – a contar desta publicação.

5– Nomear **AMANDA DE SOUZA AZEVEDO** para o cargo de Assessor de Compras e Serviços, Símbolo DAS II – na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS – a contar desta publicação.

6 – Nomear **TONI PEREIRA BORBA BACH** no cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo STD – na Secretaria Municipal de saúde – SEMUS – a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 390, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO	QUINQUENIO
2019/168249	JAQUELINE GONZAGA DA COSTA CAETANO	10/710721-2	SEMUS	01/07/2021 a 30/09/2021	2012/2017
2018/002006	ADEMIR DE CASTRO JESUS	10/677.135-6	SEMAD	14/06/2021 a 13/09/2021	2013/2018

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701822-9

PORTARIA SEMAD N.º 392, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2021/022944.

R E S O L V E:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

AVERBAR em ficha funcional da servidora LIGIA BRAGA CEZAR, matrícula n.º 10/707.768-8, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 212 (duzentos e doze) dias, compreendido entre os períodos de 08/09/2003 a 16/09/2003; 01/05/2004 a 30/09/2004; 01/11/2009 a 30/11/2009 e 01/12/2009 a 23/12/2009, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

PORTARIA SEMAD N.º 393, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:
LICENÇA MATERNIDADE, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO	PROCESSO
MILENA RODRIGUES SOUZA DE PAULA	13/714.638-4	SEMED	183 dias a p/ 06/06/2021	2021/024504

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

PORTARIA SEMAD N° 394, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no artigo 115 da Lei n° 2.378/92, de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível Abandono de Cargo Público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo n° 2021/007272, em face da senhora HELEN BOA MORTE DINARTI, matrícula n° 13/714.114-6, designada como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Nova Iguaçu, 09 de junho de 2021.
ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

PORTARIA SEMAD N° 395, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no artigo 115 da Lei n° 2.378/92, de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível Abandono de Cargo Público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo n° 2020/049757, em face da senhora LUCIANA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula n° 13/714.903-2, designada como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Nova Iguaçu, 09 de junho de 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

PORTARIA SEMAD N.º 397, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RECONHECE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
FERNANDO BERNARDES CARVALHAL	10/695932-4	SEMTMU	22/04/2021 A 07/06/2021

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

PORTARIA SEMAD N.º 398, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Marilza Oliveira Ferreira	10/693.593-6	SEMED	30 dias a p/ 26/05/2021
Mirian da Silva Cordeiro Dias	13/710.763-4	SEMUS	30 dias a p/ 04/06/2021

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

PORTARIA SEMAD N.º 399, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Amanda de Vasconcellos Pereira Sobral	10/707.616-9	SEMUS	60 dias a p/ 06/06/2021
Bianca Maria Neves de Oliveira	10/698.634-3	SEMED	90 dias a p/ 01/06/2021
Cristiane Ribeiro Mendonca Viegas	10/710.749-3	SEMUS	45 dias a p/ 08/06/2021
Edilaine Nascimento Lima Cordeiro	10/702.907-7	SEMUS	90 dias a p/ 28/05/2021
Esmeraldina Gomes Farias Rodrigues	10/702.896-2	SEMUS	30 dias a p/ 02/06/2021
Ethel da Silveira Machado	10/693.617-3	SEMED	30 dias a p/ 03/06/2021
Felix Virginio Marques Verissimo	10/701.300-6	SEMTMU	01 dia a p/ 04/06/2021
Gisele Leandro Mazega Duarte	10/682.545-9	SEMED	60 dias a p/ 28/05/2021
Joel Medeiros	10/695.662-7	SEMUS	07 dias a p/ 07/06/2021
Kellen Marques da Silva	10/707.950-2	SEMUS	30 dias a p/ 31/05/2021

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD N.º 400, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Lais Cristina Rodrigues A de Morais	10/709.637-3	SEMED	60 dias a p/ 04/06/2021
Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz	10/667.521-9	SEMED	120 dias a p/ 02/06/2021
Marcela Cristina Moraes Reis	10/701.402-0	SEMAS	60 dias a p/ 25/05/2021
Monica Rejane Cardozo Nasseh	10/711.844-1	SEMUS	30 dias a p/ 26/05/2021
Roberta Goncalves A Neves	10/708.760-4	SEMED	30 dias a p/ 15/05/2021
Rodrigo Lotti dos Santos	13/708.000-5	SEMUS	90 dias a p/ 16/05/2021
Rodrigo Santos da Costa	10/712.137-9	SEMAS	60 dias a p/ 31/05/2021
Rosana Santos da Silva Carmo	10/690.329-8	SEMUS	120 dias a p/ 24/05/2021
Shirlei Lessa Peixoto	10/691.188-7	SEMED	60 dias a p/ 22/05/2021
Vanessa Ribeiro Pardauil	10/705.630-2	SEMUS	30 dias a p/ 05/06/2021

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. 60/701.822-9

SEMCONGER

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELA COMISSÃO DE AUDITORIA DESIGANADA PARA APURAR OS FATOS DESCRITOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL REALIZADO PELO TCE/RJ E NOS TERMOS DA DECISÃO MONOCRATICA CONTIDA NO PROCESSO TCE Nº 226.823.1/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 120, da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu),

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como, a sua independência hierárquica e funcional, em que lhe garante os meios legais previsto no artigo 74, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão monocrática da Exma. Sra. Conselheira Relatora Sra. Andrea Siqueira Martins, constante no processo TCE Nº 226.823.1/2018, no que se refere a adoção de providencias à apuração dos fatos com fulcro no artigo 63, inciso IV da LCE 63/90;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no *caput do art. 37* da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a solicitação exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2021/016648;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo, instaurada por meio da Portaria n° 002 de 13 de abril de 2021 desta SEMCONGER, publicada no Diário Oficial do Município do dia 14/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2021.

RAFAEL MARTINS GOMES
Secretário Municipal de Controle Geral - SEMCOGER
Matrícula n° 60/715.752-2

SEMUS

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,
Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados;
Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada á população;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.
Resolve de acordo com o Edital Nº 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

9916	18458	6813	13075	9833
8785	26573	26561	26569	26564
12583	12063	26566	26570	7075
18649	26560	17525	9916	11158
26572	26565	20893	26563	26571
16230	26568	23232	20409	13706
26559	17267	26574	21475	1575
25695	26006	26562	26567	

1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverá apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, nº 230, Centro, Nova Iguaçu, de 09 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (UMA) cópia:

- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.
COMISSÃO DE SELEÇÃO
RICARDO MARTINS RIBEIRO, matrícula 60/716.159-9;
LENISE CAMPELLO MATTOS, matrícula 60/716.587-1;
MARCIO NIELSEN DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 60/715.117-8

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/718.832-9

FENIG

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG E DS TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Reconhecimento da utilização dos serviços de locação, manutenção e suporte de software, prestados no período de 04 de março de 2021 a 03 de abril de 2021.

VALOR: R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), conforme consta no processo nº 50/01.0125/21.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 4.320/64, e ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria da **FENIG**.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5001.2001.
CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.39.00
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
NOTA DE EMPENHO: Nº 029/2021

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2021.

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG
Port. nº 001/21, Mat. 50/50025

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 044 DE 09 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Atas de Registro de Preços Nº 027-A/CPL/2021, Nº 027-B/CPL/2021 e Nº 027-C/CPL/2021, para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos a serem utilizados nas Unidades Escolares e EMEIS – Escolas Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu – Processo nº 2020/033.704.

- Fiscalizadores:

- Thaís Sacramento Mariano Teles da Silva - Matrícula nº 10/697.786-2
- Luciene Patrício Soares – Matrícula nº 10/702.379-9
- Renata Guimarães de Souza Pena – Matrícula nº 60/716.763-8

- Suplente:

- Elissandra Cristina Pereira – Matrícula nº 11/699.137-6

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11/694.638-8

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE SELEÇÃO – SEMED Nº 001 de 19 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I- **Convocar os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado do EDITAL DE SELEÇÃO – SEMED Nº 001** de 19 de janeiro de 2021, para contratação temporária de Professor I e II para compor o quadro de funcionários desta Secretaria de Educação, em atendimento a carência funcional do quadro regente de professores das Unidades Escolares de Nova Iguaçu:

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu – SEMED, localizada à Avenida Abílio Augusto Távora Nº 1806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ, no dia e horário, conforme tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1. Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, datado, no máximo, de 30 dias retroativos (original e cópia);
2. Carteira de Identificação válida (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou de Entidade de Classe);
3. CPF (original e cópia);
4. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);
5. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM para sexo masculino (original e cópia);
6. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
7. Dois (2) retratos 3x4 recentes;
8. Diploma de Licenciatura que habilite ao cargo pretendido (original e duas cópias simples – frente e verso);
9. Carteira Profissional (original e cópia);
10. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (original e cópia);
11. Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de Casamento, se casado, divorciado ou viúvo (original e cópia);
12. Último Imposto de Renda completo ou Declaração de Isento (uma cópia);
13. Declaração de acumulação de carga horária, se funcionário público.

TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE FORAM ENVIADOS PELO CANDIDATO, POR ARQUIVO ÚNICO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO de acordo com o item 15.3;

A não apresentação dos documentos elencados na ficha de inscrição, na data abaixo para a assinatura do contrato, implicará na eliminação do candidato por desistência, de acordo com o item 15.4 do Edital de Seleção – SEMED nº 001/2021

• NÃO SERÁ EFETIVADA A CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS:
− NA AUSÊNCIA DE QUAISQUER DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA.
− FORA DA DATA E HORÁRIO ESTIPULADO.

CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

CARGO: PII – DIA 14 de junho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	MARIA DE FATIMA PEREIRA	9h30
2º	NAZARÉ FERNANDES PIRES MACEDO	9h30
3º	SUSAN CORRÊA DA SILVA OLIVEIRA	9h30
4 º	MARIA ANGÉLICA TOMÁS CISNE	10h
5 º	EVA RENATA TEIXEIRA DE ANDRADE PEREIRA	10h
6 º	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	10h
7 º	MÁRCIA DE HOLANDA OLIVEIRA DA CRUZ	10h
8 º	LUCIANA DE FREITAS BRAGA	10h30
9 º	LILIAN BRAGA ESTEVÃO	10h30
10 º	NATÁLIA HIPÓLITO MELO DA SILVA	10h30
11 º	SÔNIA LOMBONI TRINDADE LAGOA	11h
12 º	DAYSE MARIA DOS SANTOS LACERDA	11h
13 º	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MEDEIROS	11h
14 º	ROSA NATALINA BARROS ALVES	11h
15 º	KHRISTIANE TEIXEIRA	11h30
16 º	LUCILENE RAMOS SILVA BARBALHO	11h30
17 º	SIMONE NASCIMENTO TELES	11h30
18 º	CRISTIANE PEREIRA AGOSTINHO	12h
19 º	VERONICA MARIA DE SOUZA	12h
20 º	FATIMA REGINA DE SOUZA BARROS	12h
21 º	ANA PAULA CAMPOS DA ROCHA	12h30
22 º	ELIANE MARIA DE ALMEIDA AFFONSO	12h30
23 º	CLEONICE BARBOSA LESSA ALVES COSTA	12h30
24 º	CLEUZA REGINA DE MENESES MIGUENS	13h
25 º	CALEDE ARCHANJO DE OLIVEIRA SILVA	13h
26 º	MARINETE CARVALHO SANTOS	13h
27 º	ALAIDE ROSA DOS SANTOS SOUZA	13h
28 º	MARICENE DE CARVALHO SOUZA SILVA	13h30
29 º	MARTA LUCIA ARAUJO DE LIMA	13h30
30 º	SHEILA REGINA DA COSTA CASTRO	13h30
31 º	MÔNICA MARIA PEIXOTO LOPES	14h
32 º	LUIZA DOS ANJOS DIAS DA SILVA	14h
33 º	CÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA CLEMENTINO	14h
34 º	JUDITE DO CARMO LOURENÇO	14h
35 º	CELI SILVA CARNEIRO	14h30
36 º	ALBA VALÉRIA THEODORO	14h30
37 º	SANDRA REGINA DE MEDEIROS	14h30
38 º	KARLA ADRIANA LIMA PRUDENTE	14h30
39 º	NEIDE MONSORES GONÇALVES	15h
40 º	JOANA D'ARC SOARES PESSANHA	15h
41 º	NADIA CRISTINA DE LIMA AZEVEDO	15h
42 º	EVA VILMA ALVES SILVA	15h30
43 º	FABIANA ROSA DE MATTOS	15h30
44 º	FLAVIA CHRISTIANES RODRIGUES ALEXANDRE	15h30
45 º	AGNES FELIX FERNANDES DANTAS	15h30
46 º	VIVIANE DA SILVA SOUZA	16h
47º	TATIANA SILVINA RAMOS	16h
48º	KELLY CRISTINA COSTA CORDEIRO	16h
49º	CLAUDIA BENEDITO CORREA DOS SANTOS	16h30
50º	CONCEIÇÃO CUNHA DE LIMA	16h30
51º	FERNANDO SANTOS DE JESUS	16h30

CARGO: Professor I – Ciências DIA 14 de junho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	CHRISTIAN FERREIRA	9h30
2º	KELLY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	9h30
3º	MARIA JOSÉ BARBOSA PINTO	9h30
4 º	ADILSON DE BRITO AMARAL	10h
5 º	ELIANA BARBOSA TEIXEIRA	10h
6 º	MARIA DE LOURDES DA SILVA CARVALHO	10h
7 º	MARCO ANTONIO DA SILVA VIEIRA	10h
8 º	LUIZ ANTIOGENES GALVÃO	10h30
9 º	ELISANGELA DE SOUZA CUNHA	10h30
10 º	ANGÉLICA FERNANDES ARCANJO SAMPAIO	10h30
11 º	FLAVIA EMENEGILDA DA SILVA	11h
12 º	CÉSAR CARRIÇO DA SILVA	11h
13 º	DANIELE MACHADO FERREIRA VIEIRA	11h
14 º	PRISCILA CLEMENTINO SANTANA BATISTA	11h30
15 º	ALINE MENEGUCI DA CUNHA	11h30
16 º	JULIO CÉSAR FREITAS DA COSTA	11h30

CARGO: Professor I – Educação Artística DIA 14 de junho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	JANE BRETA FERREIRA	13h
2º	SUZANA NOGUEIRA DIAS FERREIRA	13h
3º	MARINALVA NOVAES DA ROCHA COELHO	13h
4 º	MARIA DE LOURDES NUNES GUERRERO	13h30
5 º	MARCELO DE FIGUEIREDO SILVA	13h30

CARGO: Professor I – Geografia DIA 14 de junho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	VERA LÚCIA PEDRA CLIMACO MENDES	14h
2º	WILLIAN ANDRION DO VALLE	14h
3º	VALESCA DA SILVEIRA SILVA	14h
4 º	MARIA ISABEL ARAUJO XAVIER DA COSTA	14h
5 º	RENATO DOS SANTOS GOMES	14h30

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6 º	BRUNO DE OLIVEIRA ROQUE	**14h30**
7 º	ULISSES BARRETO	**14h30**
8 º	PAULO HENRIQUE ARAUJO BARATA	**14h30**
9 º	JANICE LIMA DE MENESES	**15h**
10 º	ALINE GARCIA DOS SANTOS	**15h**
11 º	GILVANETE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**15h**

CARGO: Professor I – Inglês
DIA 14 de junho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	AMARILDO PAES LEME DE MELLO	**15h30**
2º	ANA CLÁUDIA MANHÃES PACHECO MAGALHÃES	**15h30**
3º	LENITA QUEIROZ MARQUES CAVALCANTE	**15h30**
4 º	CATIA NAZARENO DA SILVA	**16h**
5 º	ANA PAULA ANDRADE SILVA	**16h**
6 º	LUCIA HELENA MARQUES KORN	**16h**

CARGO: Professor I – Educação Física
DIA 15 de junho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	CELSO SALMEIRA DO NASCIMENTO	**9h30**
2º	MARCIO FRANCISCO CASANOVA PAULA	**9h30**
3º	VAGNER CORREA DOS SANTOS	**9h30**
4 º	NATÁLIA HIPÓLITO MELO DA SILVA	**10h**
5 º	ELIEL BEZERRA DE LIMA JUNIOR	**10h**
6 º	BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	**10h**
7 º	VIRGÍNIA PALMEIRA DE OLIVEIRA	**10h**
8 º	FABIANA CRISTINA ARAGÃO MOURA	**10h30**
9 º	JORGE ANTONIO AFFONSO DA SILVA	**10h30**
10 º	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	**10h30**
11 º	VANESSA DO SACRAMENTO FLORENÇO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**11h**
12 º	ANTONIO MOREIRA MIRANDA FILHO	**11h**
13 º	ALOISIO DE LIMA FERNANDES	**11h**

CARGO: Professor I –
Português/ ILPT- Incentivo à Leitura e Produção Textual

DIA 15 de junho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1 º	JULIO CESAR ROITBERG	**11h30**
2 º	ANA MARIA MAFIA SILVA	**11h30**
3 º	SUZANA NOGUEIRA DIAS FERREIRA	**11h30**
4 º	FRANCISLEY FREITAS DE ALBUQUERQUE	**12h**
5 º	SÔNIA REGINA DE ASSIS GOMES	**12h**
6 º	NADIR SEABRA DA SILVA	**12h**
7º	JEZUEL DE MENEZES VIEIRA	**12h**
8º	CLEIDE BEZERRA DE MELO	**12h30**
9º	LUCIANA REBOUSAS CARDOSO DE ALMEIDA	**12h30**
10º	MÁRCIA DA SILVA MELO	**12h30**

CARGO: Professor I – Matemática
DIA 15 de junho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	BENNY DE ALMEIDA	**13h**
2º	ELIZABETH DA SILVA PASSOS	**13h**
3º	EDILENA COSTA DA SILVA TAVALASK DE VASCONCELOS	**13h**
4 º	LILIAN BRAGA ESTEVÃO	**13h30**
5 º	ALCEBIADES BORGES DA COSTA FELIX	**13h30**
6 º	VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA COIMBRA	**13h30**
7 º	JEFFERSON TEIXEIRA DE CARVALHO	**13h30**
8 º	ERYCA RODRIGUES DUARTE	**14h**
9 º	MARCOS RODRIGUES DOS REIS	**14h**
10 º	ALESSANDRA SILVA DA PAIXAO	**14h**
11 º	LUCIANA TRINDADE LEAL DOS SANTOS	**14h30**
12 º	DAYSE MARIA MOREIRA PAULINO SIMPLICIO	**14h30**

CARGO: Professor I – História
DIA 15 de junho de 2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1 º	VERA LÚCIA PEDRA CLIMACO MENDES	**15h**
2 º	PAULO ROBERTO RIBEIRO	**15h**
3 º	NOÊMIA TEIXEIRA MENDES	**15h**
4 º	IRENE DO CARMO MARTINS RAMOS	**15h**
5 º	RITA DE CÁSSIA NUNES VARELLA	**15h30**
6 º	CAMILA BAPTISTA DIAS	**15h30**
7º	ARIANE CARVALHO DA CRUZ	**15h30**
8º	RODRIGO PEIXOTO PIRES	**16h**
9º	EVANDRO OLIVEIRA JUSTINIANO	**16h**

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11/694.638-8

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Informar a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 06/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza dos reservatórios de água potável das Unidades Escolares e da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Iguaçu (SEMED), incluindo a análise bacteriológica da água, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Pregão Eletrônico, com quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência e respectivos anexos autuados no processo administrativo nº 2019/046416, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades do órgão contratante.

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 11/694.638-8

SEMAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2018
2º Termo Aditivo/2020
ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

Processo n°: 2021/020328 – Período da Prest. de Contas: 08/12/2020 à 07/02/2021 (2ª parcela)

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.° 12.183/2021, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 11.252/2018 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO** a Prestação de Contas da **ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração n° 003/FMAS/2018 – 2º Termo Aditivo** cujo objeto é a Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Guisela Campana Portela
Gestora do FMAS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de **Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário por Excepcional Interesse Público**, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela **Portaria n.º 023/SEMAS/2021, de 02 de junho de 2021**, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, da Lei Municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021, da Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), da Instrução Operacional nº 1, de 05 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, do Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), especialmente as resoluções nº 019, de 24 de novembro de 2016 e nº 009, de 15 de abril de 2014, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no site da Prefeitura de Nova Iguaçu (http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/, no campo "Processo Seletivo Simplificado") e no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu (https://diario.novaiguacu.rj.gov.br/), onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado., na forma do artigo 5º da Lei municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste Edital, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam, a (o):

defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;

compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

incentivo aos usuários para que esses exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá-las para o fornecimento de seus interesses; e

contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

Será exigido que o candidato para o cargo de visitador esteja apto para andar de bicicleta, que se trata de meio de transporte sustentável, não poluente e alternativo, que será o principal veículo de locomoção para a consecução das ações do Programa.

DO QUADRO DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Os números de vagas, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo II**.

As atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidas no **Anexo III**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os requisitos para participação são:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;

Estar no gozo dos direitos políticos;

Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;

Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988, na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo 10 da lei municipal n. 4.929, de 26 de maio de 2021;

Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital; e

Estar apto para andar de bicicleta, para a função de visitador, que será inicialmente aferido por meio de declaração do candidato.

A declaração do candidato não impede a verificação posterior, hipótese em que, constatada a falsidade, o candidato será **EXCLUÍDO** do processo seletivo ou terá seu contrato rescindido, sem o prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, no período indicado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), através do site oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, disponível no link http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/, no campo "Processo Seletivo Simplificado", mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*.

No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato o envio (*upload*), **em formato PDF**, da cópia dos seguintes documentos:

Curriculum vitae (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);

Documento de identidade válido;

Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;

Comprovação de escolaridade e registro profissional regular perante o respectivo conselho, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC e cópia da carteira de registro profissional);

Declaração de aptidão física para andar de bicicleta, para a função visitador (Anexo VIII);

Comprovação para fins de obtenção de pontuação relativa ao Fator 1 – Experiência Acadêmica (em conformidade com o Anexo IV);

Comprovação para fins de obtenção de pontuação relativa ao Fator 2 – Experiência Profissional (em conformidade com o Anexo IV);

Comprovação de exercício na função de mesário eleitoral ou de jurado no Tribunal do Juri, caso houver.

O correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito no item **5.1** e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente **INDEFERIDAS.**

O candidato que declarar falsamente qualquer informação será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo caso confirmada tal situação, bem como serão **ANULADOS** todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre de todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, **NÃO** será permitida, em hipótese alguma, a alteração.

A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item **5.1** e subitens, ainda que antes da data da convocação.

Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a primeira.

Não serão aceitas inscrições por procuração.

Estão **VEDADOS** de participar do presente Processo Seletivo servidores ativos da Administração Pública Federal, do Estadual ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente.

As inscrições para este Processo Seletivo serão **GRATUITAS**.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item 1.1 deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições **DEFERIDAS**, contendo o **número de inscrição de cada candidato**.

O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso, observando estritamente o prazo do Anexo I, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, disponível no link http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/, no campo "Processo Seletivo Simplificado", indicando as razões que ampararem a sua irresignação.

O recurso cujo teor desrespeite a comissão será indeferido de plano.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.

A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item **6.2**, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no **Anexo I**.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa classificatória, qual seja, a análise de currículo e avaliação de títulos.

A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá estritamente os critérios objetivos previstos no **Anexo IV**.

O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos no **Anexo IV** ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;

Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação será em ordem decrescente de pontos.

Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item **9** deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim;

Ter prestado serviço público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente, apresentada no ato de inscrição.

DOS RECURSOS SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A irresignação quanto a pontuação atribuída na fase de análise de currículo e avaliação de títulos poderá ser demonstrada por meio de recurso devidamente fundamentado, com linguagem clara, consistente e objetiva.

Os recursos serão interpostos no prazo previsto no **Anexo I**, através do site oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, disponível no link http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/, no campo "Processo Seletivo Simplificado".

Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou pedidos de revisão de recurso.

O recurso cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido de plano.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre a análise de currículos e avaliação de títulos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos após a análise dos recursos.

Não será admitido recurso do resultado final.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado observará o estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

É exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e prazos previstos nesta seleção.

DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na forma prevista no item 1.1 deste Edital.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

Duas fotos 3x4 recente;

Documento de identidade válido;

Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

Certidão de casamento, se for o caso;

Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

Comprovante de naturalização, se for o caso;

Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Curriculum Vitae atualizado e assinado;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;

Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (**Anexo VI**);

Declaração de disponibilidade de horário (**Anexo VII**).

A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Nova Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública e o regulamentado da Lei Municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021.

A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 13.4.

O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado, observando o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme artigo 6º da Lei municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.

A validade do contrato temporário estará condicionada a manutenção do financiamento do Programa Criança Feliz; na hipótese de descontinuidade, o contrato poderá ser rescindido na forma prevista neste Edital.

A contratação, na forma do artigo 12 da Lei municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021, não cria qualquer espécie de vínculo empregatício ou estatutário entre o Município e o contratado, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado, a qualquer título, nos órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta do Município de Nova Iguaçu.

A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência, aplicando-se as disposições do item 13.4.

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que poderá ser dispensado ou reduzido pela chefia imediata;

Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio, sendo devido o saldo de salários;

Pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;

Com o encerramento da necessidade urgente ou temporária que ensejou a contratação por prazo determinada, devidamente atestada nos autos do processo administrativo;

Nas hipóteses de o Contratado: a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

Se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados; e

Na hipótese de descontinuidade do financiamento do Programa Criança Feliz (PCF).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reservará dotação orçamentária a conta da LOA 2021 para execução das obrigações assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

Quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, no endereço eletrônico **psspcf.semas.pcni@gmail.com**, descrevendo no assunto: "**ESCLARECIMENTOS – NOME DO CANDIDATO"**.

Não serão aceitos quaisquer pedidos de esclarecimentos feitos presencialmente ou por telefone, ou que não tratarem de dúvidas acerca das normas do Edital.

Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos que configurarem análise prévia de documentos do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS).

O candidato que observar eventuais falhas na realização da inscrição ou na interposição de recursos deverá registrar o fato, **EXCLUSIVAMENTE**, através de encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico **psspcf.semas.pcni@gmail.com**, contendo a descrição do ocorrido e especificando no assunto: "**DIFICULDADES NA INSCRIÇÃO/RECURSO – NOME DO CANDIDATO"**.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Caso o candidato não registre a ocorrência na data e horário em que o fato ocorreu, observando estritamente o cronograma previsto no Anexo I, não terá seu pedido avaliado.

A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará por inscrições não efetivadas ou recursos não interpostos em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a SEMAS, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.

A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da SEMAS, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos junto à SEMAS se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.

O candidato, no ato da inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação na internet de seus dados em listagens e resultados no decorrer do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como o nome, classificação curricular, bem como aqueles necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

O candidato, no ato de inscrição, manifesta ciência quanto a necessidade de acompanhamento das publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 1.1.

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da SEMAS.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo II – Relação de cargos;

Anexo III – Atribuição das atividades profissionais;

Anexo IV – Critérios de Avaliação;

Anexo V – Minuta Contratual;

Anexo VI – Declaração de não acumulação de cargos;

Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Horário;

Anexo VIII – Declaração de aptidão física para andar de bicicleta.

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2021.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 9:00h do dia 17/06/2021
Encerramento das inscrições	Até às 17:00h do dia 18/06/2021
Publicação das Inscrições Deferidas	Até às 09:00h do dia 24/06/2021
Prazo para Interposição de Recursos sobre Inscrições Indeferidas	Até às 12:00h do dia 25/06/2021
Publicação das Inscrições Deferidas após os Recursos	Até às 09:00h do dia 29/06/2021
Publicação do Resultado Preliminar	Até às 09:00h do dia 07/07/2021
Prazo para Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar	Até às 12:00h do dia 08/07/2021
Homologação do Resultado Final	Até às 09:00h do dia 13/07/2021
Convocação	A partir de 13/07/2021

Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS

Item	Cargo	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração	Qualificação mínima exigida
1	Supervisor	40h	10	3.000,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL OU PEDAGOGIA E INSCRIÇÃO REGULAR NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional)
2	Técnico do SUAS - Primeira Infância	30h	10	2.125,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL OU PEDAGOGIA E INSCRIÇÃO REGULAR NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional)
3	Visitador	40h	85	1.200,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC)
TOTAL DE VAGAS: 105					

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E OUTROS ASPECTOS
SUPERVISOR	**Descrição.** É o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações. **Perfil:** profissional de nível superior, que poderá ser: psicólogo, assistente social e pedagogo, em conformidade com a resolução n.º 9, de 15 de abril de 2014. **Atribuições gerais:** ✓ Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; ✓ Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; ✓ Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; ✓ Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias. **Atividades específicas do supervisor:** ✓ Realizar a caracterização e diagnóstico do território; ✓ Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; ✓ Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz (PCF); ✓ Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; ✓ Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; ✓ Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso ✓ Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; ✓ Realizar capacitações para visitadores; ✓ Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores; ✓ Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores; ✓ Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; ✓ Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; ✓ Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.
VISITADOR	**Descrição.** É o profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor. **Perfil:** profissional de nível médio (educador social/ orientador social/cuidador social), conforme disposto na Resolução CNAS nº 9/2014 ou profissional de nível superior, conforme consta na Resolução CNAS nº 17/2011. **Atribuições gerais**: ✓ Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; ✓ Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; ✓ Registrar as visitas domiciliares; ✓ Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. **Atividades realizadas pelo visitador:** ✓ Realizar a caracterização da família, da gestante e da criança; ✓ Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil; ✓ Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; ✓ Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; ✓ Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; ✓ Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; ✓ Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; ✓ Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; ✓ Participar das capacitações destinadas aos visitadores; ✓ Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; ✓ Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; e ✓ Realizar o acompanhamento da criança.
TÉCNICO DO SUAS – PRIMEIRA INFÂNCIA	**Descrição.** É o profissional que será a referência do Programa Criança Feliz nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), de modo que acompanhará a atuação dos supervisores e, consequentemente, visitadores, no desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações, exercendo, pois, o controle das diretivas do PCF, no âmbito do território, onde ele será designado. **Perfil:** profissional de nível superior (técnico do SUAS), que poderá ser: psicólogo, assistente social e pedagogo, em conformidade com a resolução n.º 9, de 15 de abril de 2014. **Atribuições gerais:** ✓ Viabilizar a realização de encaminhamento, com acompanhamento das famílias do PCF, para a rede socioassistencial e para os serviços sociais, junto com os supervisores; ✓ Viabilizar a oferta de informações e o consequente encaminhamento das famílias do PCF; ✓ Mediar dos grupos de famílias do PCF; ✓ Realizar atendimento particularizado, se for o caso, e verificar as visitas domiciliares; ✓ Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; ✓ Acompanhar e apoiar as ações realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; ✓ Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos supervisores e visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; ✓ Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção às famílias. **Atividades específicas do técnico do SUAS – Primeira Infância:** ✓ Articular as ações que potencializam as boas experiencias no território de abrangência; ✓ Alimentar o sistema de informação; ✓ Fomentar ações referentes ao PCF; ✓ Apoiar tecnicamente e de forma continuada os profissionais responsáveis pelo PCF; ✓ Desenvolver projetos que visam prevenir o aumento de situações de risco; ✓ Realizar a busca ativa no território de abrangência da equipe do PCF; ✓ Registar as ações desenvolvidas e o planejamento do trabalho de forma coletiva, a fim de desenvolver, também, projetos.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontos	Pontuação Máx. por Critério de Avaliação
1	Supervisor	1 – Experiência Acadêmica	Curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado	5	5
			Capacitação específica sobre o Programa Criança Feliz ou sobre a atuação profissional junto a primeira infância	10 por capacitação	30
			Capacitação na Política de Assistência Social	10 por capacitação	20
		2 – Experiência Profissional	Em funções relacionadas à primeira infância	10 a cada 6 meses	30
			Na Política de Assistência Social	7,5 a cada 6 meses	15
		Total			**100**
2	Técnico do SUAS - Primeira Infância	1 – Experiência Acadêmica	Curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado	5	5
			Capacitação específica sobre o Programa Criança Feliz ou sobre a atuação profissional junto a primeira infância	10 por capacitação	30
			Capacitação na Política de Assistência Social	10 por capacitação	20
		2 – Experiência Profissional	Em funções relacionadas à primeira infância	10 a cada 6 meses	30
			Na Política de Assistência Social	7,5 a cada 6 meses	15

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

		Total			**100**
3	Visitador	1 – Experiência Acadêmica	Ensino Superior Completo	5	5
			Capacitação específica sobre o Programa Criança Feliz ou sobre a atuação profissional junto a primeira infância	15	15
			Capacitação na Política de Assistência Social	7,5 por capacitação	15
		2 – Experiência Profissional	Em funções de atendimento relacionadas à primeira infância	10 a cada 6 meses	20
			Na Política de Assistência Social	15 a cada 6 meses	45
		Total			**100**

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Fator 1 – Experiência Acadêmica: Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental/médio/superior/pós-graduação/mestrado/doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Comprovante (certificados/declarações) de participação em capacitações relacionadas ao cargo concorrido; Comprovante de participação em cursos, seminários, conferências, congressos, simpósios, oficinas e palestras na área da Política de Assistência Social.

Fator 2 – Experiência Profissional: Registro em carteira profissional (CTPS); Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade; Termo de Adesão de Trabalho Voluntário; Contratos de Prestação de Serviços; ou Declaração do INSS.

*** ATENÇÃO!**

- **Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados em conformidade com o descrito neste Edital.**
- **A ausência de quaisquer documentos comprobatórios ensejará a não contabilização dos pontos, independente de transcrição no currículo.**
- **Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.**
- **Os comprovantes de experiência acadêmica, quando exigidos como requisito mínimo do cargo, não computarão pontos na avaliação.**
- **Caso o comprovante de experiência profissional do candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, o tempo de experiência profissional apurado será computado, primeiramente, ao critério de avaliação de maior pontuação, em seguida, caso ainda existente saldo de tempo de experiência profissional, esse será computado a título do critério seguinte.**
- **Não serão aceitos certificados de origem estrangeira, salvo aqueles revalidados de acordo com a legislação vigente.**

ANEXO V

Minuta

DO CONTRATO

Nº do Contrato:

Espécie: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo n.º: _____

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E (_____) na forma seguinte:

O **MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado_____ nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____e do CPF nº _____,residente e domiciliado na _____, _____(bairro), _____ (município), CEP.:_____ ora denominada(o) CONTRATADA(O), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei Municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021 e o artigo 37, inciso IX Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato.

A(O) **CONTRATADA**(O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os ditames do contrato seguirão as regras do regime geral de previdência, conforme dispõe o artigo 40, §13 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pela contratada, na função de _____ conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

Parágrafo único. As atribuições da função acima mencionada encontram-se no Anexo III do Edital n.º 02, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, mediante prévia e expressa justificativa, observando o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de _____ (_____) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

(i) os previstos em lei;
(ii) os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
(iii) os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS:

A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021 ou outra que venha a substituí-la, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO

Os recursos para atender a presente contratação correrão à conta de dotações consignadas no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMAS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O **MUNICÍPIO** estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

(i) Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
(ii) Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
(iii) Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA:

A Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado, após a oitiva da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização pelo término de prazo contratual ou por iniciativa do CONTRATADO.

O contrato também será rescindindo, conforme item 14 do edital e artigo 11 da Lei n.º 4.929, de 26 de maio de 2021:

(i) O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, sem direito a indenizações:

(ii) Pelo término do prazo contratual;

(iii) Por iniciativa do contratado, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que poderá ser dispensado ou reduzido pela chefia imediata;

(iv) Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio, sendo devido o saldo de salários;

(v) Pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;

(vi) No caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

(vii) Com o encerramento da necessidade urgente ou temporária que ensejou a contratação por prazo determinada, devidamente atestada nos autos do processo administrativo;

(viii) Nas hipóteses de o Contratado: a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

(ix) Se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados; e

(x) Na hipótese de descontinuidade do financiamento do Programa Criança Feliz (PCF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, sem o prejuízo da divulgação dos atos no sítio eletrônico oficial em observância à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCAMINHAMENTO AO TCE-RJ:

O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o encaminhamento do presente ato de admissão de pessoal, no prazo de até 10 (trinta) dias úteis após sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observando ainda as demais determinações da Deliberação TCE-RJ n.º 286/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Nova Iguaçu, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, de de 202__.

_____
Secretária Municipal Assistência Social

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA[1].

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

RG nº_____CPF nº _____

Cargo pretendido: _____

Declaro para fins de prova junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **para a execução de ações no âmbito do Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do município de Nova Iguaçu/RJ,** que não acumulo cargos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Nova Iguaçu/RJ, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do candidato

[1] "Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu,_____ _____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Nova Iguaçu/RJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que disponho de tempo para me dedicar à função de: _____ _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Iguaçu/RJ, _____ de _____de _____.

_____
DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA PARA ANDAR DE BICICLETA

(Para a função de visitador.)

Eu,_____ _____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Nova Iguaçu/RJ, no âmbito de Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), na função de visitador, que: possuo boa aptidão física para andar de bicicleta; e tenho ciência de que, no cumprimento das atribuições do cargo, o principal veículo de locomoção a ser utilizado será a bicicleta, que se trata de meio de transporte sustentável, não poluente e alternativo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Iguaçu/RJ, _____ de _____de _____.

_____
DECLARANTE

PGM

RESOLUÇÃO PGM Nº 03 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar 12/2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I, do Decreto Municipal n. 10.894 de 23 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de periódica atualização e aprimoramento das minutas padrão aprovadas pela PGM-NI;

CONSIDERANDO a minuta padrão aprovada pela Resolução PGM n.º 10 de 17 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta padrão de edital de licitação na modalidade concorrência e respectivo instrumento contratual direcionada à contratação de obra pública e/ou serviço de engenharia.

Parágrafo único. O afastamento, ainda que pontual, das disposições que integram a minuta anexa deverá ser devidamente justificado pelo órgão consulente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução PGM n.º 10/2018.

Nova Iguaçu, 09 de junho de 2021.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PARTE A

LICITAÇÃO N.º ___/CPL/20_
PROCESSO N.º 20_/_____
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
REGIME DE EXECUÇÃO:
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
ELEMENTO DE DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO:
SECRETARIA REQUISITANTE:
ENTREGA DE ENVELOPES:
SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação encontra-se a disposição dos interessados à Rua Athaíde Pimenta de Moraes, 528, Paço Municipal, na sala da CPL, no horário de 13:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de **01 resma de papel A4** e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8484/pmnovaiguacu/websis/siapegov/materiais/sup/sup_consulta_licitacoes.php. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone +55(21)2666-4924 ou e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com.

Este Edital está dividido nas partes A, B, C, D e E abaixo descritas:
Parte A - Informações resumidas sobre o Edital – Folha de Rosto;
Parte B - Corpo do Edital
Parte C - Projeto Básico, Especificações técnicas e Quadro de valores;
Parte D – Modelos de Declarações e Credenciamento, Formulário Oficial de Proposta;
Parte E - Minuta do Contrato.

Autoridade responsável pela assinatura do edital

ZÃO SOCIAL			RIMBO DO CNPJ
ELEFONE:			
E-MAIL:			
RECEBIDO POR:		DATA:	

PARTE B

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	DO PRAZO PARA FORNECIMENTO
4	ESTIMATIVA DE PREÇO
5	DO EDITAL
6	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7	FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
8	DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DOS RECURSOS
11	DO CONTRATO
12	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
14	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15	PENALIDADES
16	RECEBIMENTO
17	VISITA TÉCNICA
18	PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS
19	GARANTIAS
20	RESCISÃO
21	SUBCONTRATAÇÃO
22	ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
23	DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
24	DO PREÇO
25	DISPOSIÇÕES DE CARÁTER FINAL

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Iguaçu torna público, que estará reunida, em sessão pública no local, hora e data indicados na Parte A deste **Edital de Licitação nº ____CPL/20__, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** para receber, abrir e examinar os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas, com o intuito de selecionar a melhor proposta, pelo critério de julgamento _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE** _____, observando-se as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aquelas previstas no Decreto Municipal nº 10.662, de 24 de fevereiro de 2016, considerando-se sempre as respectivas alterações.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 - Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, 528, Paço Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) até o dia _____ A sessão pública será realizada, no mesmo endereço, na sala de reuniões da CPL no dia _____**,** horário de Brasília - DF.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 10.662 de 2016 e pelo Decreto Municipal 10.696 de 2016 que passam a integrar para todos os efeitos de direito esse Edital, ainda que não transcritas.

1.3 - **SECRETARIA REQUISITANTE:.....**

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE** _____

2.2 - O regime de execução será o de _____ **(***eleição do regime de execução* **- VIDE NOTA 1)**, conforme expressa justificativa presente no processo administrativo n.º _____

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato, objeto deste edital, será de _____ (_____) dias contados de sua assinatura, sendo computado da seguinte forma: *(o prazo de vigência deve ser estabelecido de modo a abarcar o intervalo entre a emissão da ordem de início e sua execução, o prazo de execução, os prazos de recebimento provisório e definitivo e outras medidas que se façam necessária)*

a) o intervalo estimado entre a emissão da ordem de início e o início de sua execução ____ (_____) dias;
b) prazo de execução da obra: _____ (_____) dias;
c) prazo para recebimento provisório: ___ (_____) dias;
d) prazo para recebimento definitivo: ___ (_____) dias.

3.2 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mediante expressa e fundada justificativa, observadas as hipóteses descritas no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em R$ _____ (_____), conforme Anexo _____ deste edital.

5. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.2 - Os questionamentos ao ato convocatório do convite serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes na parte A deste edital, e deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Paço Municipal, Nova Iguaçu, RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5.3 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Licitação por escrito.

5.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. A licitante deve impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os licitantes enquadrados em qualquer dos incisos abaixo descritos não poderão participar da presente concorrência pública:

I - licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

II - licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - as pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V – as pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

6.2 - Não será permitida a participação em consórcio. (**VIDE NOTA 2**)

ou (quando admitida a participação de licitante em regime de consórcio)

6.2 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

6.2.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Município (empresa, ou órgão idealizador da licitação), pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

6.2.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.2.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal, observado o disposto no subitem 6.2.3.1.

6.2.3.1As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.2.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.

6.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos **Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no Registro Público competente, acompanhado da Ata de Assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado.**

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigida procuração via instrumento público ou carta de credenciamento (indicar número do anexo do edital), a ser entregue fora de qualquer envelope, dirigida a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com referência ao edital, em original ou cópia devidamente autenticada e com reconhecimento de firma em cartório, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório em nome do preponente, acompanhada dos **Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no Registro Público competente, e da Ata de**

Assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado.

7.2 - A não apresentação da documentação de credenciamento impedirá a manifestação, em nome da licitante, durante a abertura e o processamento da licitação.

7.2.1. O disposto no subitem 7.2 não acarretará o afastamento da licitação.

7.3 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa, que observe os termos do art. 34, da Lei Federal n .º 11.488/07, deverá apresentar declaração conforme (indicar número do anexo do edital), declarando que é beneficiário da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que está excluído das vedações impostas no §4º, do artigo 3º do referido diploma legal.

7.3.1 - A ausência da declaração aduzida no subitem 7.3 tão somente afasta a incidência de todos os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, não impedindo a participação na licitação.

7.4 - Os documentos necessários para credenciamento poderão ser ***autenticados até o ULTIMO dia útil que anteceda a entrega dos envelopes***, mediante apresentação do original para conferência, na CPL, situada Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Paço Municipal, Nova Iguaçu, Nova Iguaçu, RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

7.5 - É vedado que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão desta licitação.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão apresentar documentação e proposta de acordo com o local, data e horário estabelecidos na **PARTE A** deste Edital, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo a razão social e o endereço da empresa, e, ainda, observando os subitens seguintes.

8.1.1. Cada envelope deve conter índice relativo à documentação nele contida e documentos numerados em ordem crescente em consonância com o índice apresentado.

8.1.2. Essa condição (8.1.1) visa tão-somente facilitar a conferência da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação, de forma que seu desatendimento não acarretará a inabilitação ou desclassificação dos licitantes.

8.1.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, sob qualquer hipótese ou alegação, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, por mais simples que sejam;

8.2. O envelope (A) de documentação/habilitação deverá ser apresentado contendo o seguinte texto:

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA
LICITAÇÃO N.º....
RAZÃO SOCIAL, CNPJ:....

8.3. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I – Cédula de Identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;

II – Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedades empresárias, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

III – Documentos de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item II deste subitem;

IV –Atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V – Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

VII - Caso o licitante se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa que observe o art. 34, da Lei n.º 11.488/07 deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme anexo ..... deste edital.

8.4. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, a saber:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos.

VI - Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

8.4.1. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

8.4.2. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.4.3.O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.4.4.A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5. Documentação que ateste a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a saber:

I - Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme abaixo:**(VIDE NOTA 3)**

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Endividamento (IE)** em valor menor ou igual a 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

III – Garantia de proposta na forma do item 9 deste edital. (*esse item somente deve ser incluído caso seja exigida garantia de proposta, mediante expressa e fundada justificativa da Pasta requisitante*)

8.5.1 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no inciso II deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

8.5.2 - Na hipótese de o licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes do inciso II, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

8.5.3 - Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”.

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituídas no exercício em curso;
d) Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;
e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.”

8.5.4 - As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto no inciso II do subitem 8.5.

8.5.5. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.6. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a saber: **(VIDE NOTAS 4 E 5)**

I – Certidão comprobatória de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da pessoa jurídica e de seus respectivos responsáveis técnicos;

II – Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: _____

III - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: _____

IV – Comprovação do licitante possuir, na data de apresentação das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na especialidade _____ (*preencher conforme o caso concreto*), pertencente ao quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a apresentação de cópia autenticada e da Ficha Registro de Empregado(s) da Empresa, referente à sua contratação); e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

V- Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas: .....

VI – Atestado de visita técnica a ser emitido nos termos do item 18 deste Edital. (*esse inciso somente deve ser mantido caso visita técnica seja exigida*)

8.6.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas.

8.7. Declaração, conforme modelo anexo deste Edital, consignando que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Aceita os limites do cronograma físico-financeiro apresentado pelo MUNICÍPIO.
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da legislação aplicável.
- Não possui em seu quadro permanente servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal.
- Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;
- Não se encontra cumprindo a penalidade prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal no. 8.666/93, aplicada pela Administração Pública municipal direta ou indireta;
- Não se encontra cumprindo a penalidade prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera federativa.

8.8. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do artigo 32 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente rubricados pelo representante legal do licitante.

8.9. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão. Sendo que a certidão de ICMS para contribuintes terá validade de 180(cento e oitenta) dias e para não contribuintes terá validade de 12(doze) meses.

8.9.1. Sempre que necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento.

8.10. A **proposta** deverá ser apresentada em envelope específico contendo os seguintes termos:

Apresentação do envelope de proposta
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA
LICITAÇÃO N.º
RAZÃO SOCIAL, CNPJ ...

8.11. A proposta contida no ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em 2 (duas) vias (uma original, outra cópia), no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo D), e preenchida pela licitante, datilografada, carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo responsável técnico.

8.11.1. O envelope deverá ser rubricado no fecho pelo proponente, contendo em sua parte externa, a razão social, o número da licitação com o subtítulo ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.11.2. Os preços serão cotados em reais, com data base no mês referente à data da estimativa orçamentária elaborada pelo Município, e confeccionados em algarismos e por extenso.

8.11.3. Deverão ser apresentadas pela licitante a planilha de custos unitários (orçamento analítico), o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha de composição de BDI, de acordo com modelo contido na PARTE D deste Edital, em moeda corrente brasileira (reais) com base no mês referente à data da estimativa orçamentária elaborada pelo Município, com todas as folhas, devidamente assinadas e carimbadas pelo Representante Legal do licitante e pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços, sendo a mesma parte integrante e inseparável da proposta de preços;

8.11.4. A proposta deve ser apresentada com o desconto linear sobre o preço de todos os itens que componham o orçamento analítico, de modo que os preços unitários propostos mantenham, relativamente aos preços unitários contidos no orçamento analítico – PARTE D, diferenças de iguais percentuais em todos os itens, devendo ser consideradas para esse fim apenas duas casas decimais.

8.11.5. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.11.6. O prazo de validade da Proposta, a ser declarado de acordo com a minuta em anexo, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação do respectivo envelope.

8.12. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste edital quando do julgamento das propostas.

9 – DA GARANTIA DA PROPOSTA *(esse item somente deve ser incluído caso seja exigida garantia de proposta)*

9.1 Os licitantes deverão prestar garantia de proposta no valor de _____ correspondente a _____% do valor estimado da licitação, em qualquer uma das seguintes modalidades: *(deve ser respeitado o limite máximo de 1%, conforme art. 31, III, da Lei nº 8.666/93)*

(i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
(ii) caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;
(iii) seguro-garantia; ou,
(iv) fiança bancária.

9.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada da seguinte forma:

(i) quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito nos termos do item 9.9 na data prevista no item 1 deste Edital.

(ii) quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao MUNICÍPIO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

(a) O valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e,

(b) O MUNICIPIO poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

(iii) No caso de fiança bancária, esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e, (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

(iv) Quando em seguro-garantia, deverá (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (ii) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do MUNICÍPIO.

9.3. O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades caução de títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária deverá ser apresentado necessariamente em via original.

9.4. Os documentos indicados neste item 09 do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

9.5. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será inabilitada do certame.

9.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega da documentação da LICITAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da proposta, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

9.6.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

9.7. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

(i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
(ii) se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;
(iii) se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para o MUNICÍPIO durante a LICITAÇÃO; ou,
(iv) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do contrato.

9.8. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO; (ii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou, (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

9.9. A garantia de proposta prevista no item (i) do subitem 9.1 (caução em dinheiro) deverá ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, situada à Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Paço Municipal, Nova Iguaçu/RJ – tel. (21) 3770-6107, na data de realização da sessão de julgamento prevista no subitem 1.1.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta se dará até o dia e a hora mencionados na PARTE A e no preâmbulo deste edital, no local indicado para a realização da Sessão de Abertura da Licitação.

9.2. Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos ou acréscimos aos já entregues.

9.3. O envelope "A" - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO será aberto no dia e hora já mencionados na PARTE A deste Edital na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Athaíde Pimenta de Moares, nº 528 – Paço Municipal, na sala da CPL.

9.4. Na primeira sessão, o Presidente da Comissão determinará a apreciação dos documentos de habilitação, sendo toda a documentação rubricada pelos presentes.

9.5. O resultado da habilitação poderá ser divulgado na mesma reunião de abertura dos "envelopes de habilitação", desde que presentes todos os representantes das licitantes, quando será feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata, devendo na ausência de algum representante proceder-se à publicação do resultado no veículo oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

9.6. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO, desde que todos os licitantes estejam representados e renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, situação na qual serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO, fechados.

9.6.1. A licitante que não se fizer representar na data e hora determinadas na PARTE A deste edital, poderá apresentar TERMO DE RENÚNCIA, juntamente com o envelope A de HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO, que constará como renúncia expressa, nos termos do art. 43, III da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo anexo ao presente edital.

9.7. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura.

9.8. Caso não tenha sido definida a nova data na sessão anterior ou se nem todos os licitantes tiverem tomado conhecimento naquela ocasião, haverá sua publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu ou será providenciada a comunicação direta às licitantes por notificação individual, da Comissão Permanente de Licitação, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência.

9.9. Serão devolvidos lacrados os envelopes que contenham as propostas de preços das firmas não habilitadas, que deverão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias após divulgação do resultado do julgamento definitivo da habilitação, cabendo à Comissão Permanente de Licitação desfazer-se deles após esse prazo.

9.10. Na segunda sessão, serão abertos e examinados os envelopes de propostas, as quais serão rubricadas por todos os presentes, procedendo-se ao julgamento das propostas.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora, após julgamento, a licitante que tendo passado da fase de habilitação, apresentar proposta adequada às exigências previstas neste Edital e em comparação com as demais apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, além de observar os preços unitários de cada item previstos na estimativa orçamentária elaborada pela Administração. (**VIDE NOTA 4**)

10.2. O critério de aceitabilidade de preços unitários consiste nos valores consignados na estimativa orçamentária, conforme anexo ___.

10.3. Em caso de empate, o critério de desempate, caso não seja aplicada a distinção prevista no art. 3º, §2º, II da lei 8666⁄93, será o de sorteio realizado em sessão pública, para a qual serão convidados todos os licitantes, na forma prevista no § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. As propostas de preço serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I - onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;
II - onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total, prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
III - onde houver discrepância entre preço unitário e preço multiplicado pela quantidade, prevalecerá o preço unitário;
IV - em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
V - em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.
VI - os quantitativos da planilha orçamentária, bem como os preços unitários devem ser apresentados efetivamente com até duas casas decimais.

10.5. A correção dos preços nas condições previstas no item 10.4 deste Edital poderá ser realizada pelo proponente, sem que haja a desclassificação da proposta.

10.5.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.6. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I - não estejam devidamente assinadas;
II - oponham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este Edital como imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
IV – apresentem preço manifestamente inexeqüível, assim consideradas as propostas cujo valor seja inferior a 70 % (setenta por cento) do menor dos valores indicados nas alíneas "a" e "b"do § 1º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
V – ausência de garantia nas condições exigidas neste edital ou que, comprovadamente, não puderem ser executadas pelo preço proposto, o que deverá ser objeto de demonstração objetiva pela Administração;
VI - possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
VII - que apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.
VIII – não observar o disposto no item 8.11 do presente Edital.

10.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitação por motivo relacionado à capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

10.10. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a prorrogação de validade das propostas, o que somente ocorrerá em relação àquelas formuladas pelos licitantes que aceitarem a prorrogação.

10.11. As licitantes que acatarem a prorrogação deverão providenciar a competente extensão dos prazos da respectiva garantia. (*esse item somente deve ser mantido caso garantia de proposta tenha sido exigida*)

10.12. As licitantes que não aceitarem a prorrogação poderão retirar suas garantias, no prazo de 10 (dez) dias após a manifestação em contrário à prorrogação, sem qualquer prejuízo. (*esse item somente deve ser mantido caso garantia de proposta tenha sido exigida*)

10.13. A Garantia das Propostas das Licitantes não vencedoras será restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação. (*esse item somente deve ser mantido caso garantia de proposta tenha sido exigida*)

10.14. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06, na forma dos itens seguintes.

10.15. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 24 (vinte e quatro) horas.

10.16. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 10.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CPL. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.20. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1. É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

I - habilitação ou inabilitação;
II - julgamento das propostas;
III - anulação ou revogação da licitação;
IV - aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
V – rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticar o ato e será interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou de lavratura da ata, sendo protocolado somente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2.1. Na hipótese de aplicação de pena de declaração de inidoneidade, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11.3. A intimação dos atos a que se referem os incisos I, II e III do item 11.1, será feita mediante publicação no veículo oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu, caso não tenha se realizado pessoalmente na própria sessão, por meio do representante da licitante.

11.4. A intimação do ato a que se refere o inciso IV do item 11.1 será feita pessoalmente, cabendo, após a segunda tentativa frustrada, a intimação por publicação no veículo oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na sala da CPL.

11.6. O recurso interposto nos casos a que se refere os incisos I e II do item 11.1 terá efeito SUSPENSIVO.

11.7. O MUNICÍPIO comunicará às demais LICITANTES os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 – DO CONTRATO

12.1. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto da licitação, o MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a LICITANTE para assinar o Contrato.

12.2. A não assinatura do Contrato por desistência da LICITANTE vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de sanções previstas no item 16 deste Edital.

12.3. Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

12.4. Independentemente da aplicação de sanções à LICITANTE vencedora, o MUNICÍPIO poderá convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato de acordo com as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ficando as licitantes desobrigadas de aceitar a oferta.

12.5 O adjudicatário deverá disponibilizar para o MUNICÍPIO os projetos executivos e as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação das soluções adotadas. (*esse item deve ser mantido quanto aos projetos executivos somente se a elaboração dos referidos documentos houver sido delegada ao adjudicatário, hipótese que demanda a justificativa fundamentada nos autos*)

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 20___, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE DE RECURSO:

13.2. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

14 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para execução da obra, objeto deste Edital, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para elaboração do orçamento. *(conforme art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, o edital pode estabelecer que o marco inicial é a "data limite para apresentação das propostas", devendo a opção ser realizada de forma justificada à luz da técnica utilizada para orçamentação do objeto)*

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços pactuados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano a contar da data fixada no item 14.1, incidindo exclusivamente sobre as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada e que tenham sido iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Os eventuais reajustes subsequentes ao primeiro deverão ser expressamente requeridos pelo contratado e observarão o interregno mínimo de um ano a contar dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 Ultrapassados 12 meses da data base utilizada para elaboração do orçamento (*conforme art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, o edital pode estabelecer que o marco inicial é a "data limite para apresentação das propostas", devendo a opção ser realizada de forma justificada à luz da técnica utilizada para orçamentação do objeto)*, os preços propostos para o saldo da obra remanescente poderão ser reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, mediante expresso requerimento do contratado, adotando-se o índice da família de cada item da Planilha Orçamentária, que corresponde aos cinco primeiros dígitos do Código do Serviço, de acordo com a classificação estabelecida no "Catálogo de Referência" da EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, tendo como data base o mês Io relativo ao mês da data base do orçamento (*conforme art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, o edital pode estabelecer que o marco inicial é a "data limite para apresentação das propostas", devendo a opção ser realizada de forma justificada à luz da técnica utilizada para orçamentação do objeto*), calculado pela fórmula:
[*Caso seja adotada outra tabela referencial ou se os valores da estimativa orçamentária decorrerem de pesquisa de mercado a redação deste subitem deverá ser devidamente adequada*] **VIDE NOTA 5**

R=(Im/Io)XPo, onde:
R- é o valor do reajustamento procurado;
Im- Índice da família EMOP correspondente ao mês do reajuste;
Io –Índice da família EMOP _____ ("*relativo ao mês da data base do orçamento*" ou "*relativo ao mês da data da apresentação da proposta*");
Po- é o preço unitário contratual.

14.5. As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o reajuste contratual, que deverá ser requerido através de pedido devidamente instruído protocolizado na Secretaria competente, é de 60 (sessenta) dias, contados da data da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14.5.1. O término da vigência contratual também implicará na decadência do requerimento de reajuste.

14.6. Em caso de prorrogação ou alteração contratual, o contratado deverá ressalvar o oportuno requerimento de reajuste, sob pena de preclusão do direito.

14.7. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

15.DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As medições serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observando–se as etapas previstas no Cronograma Físico.

15.1.1. As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis.

15.1.2. As medições dos itens de transporte deverão indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

15.1.3. As medições dos itens referentes a serviços de projeto e consultoria serão realizadas após a prestação integral do serviço e a entrega em perfeitas condições do produto previsto.

15.1.4. As medições serão efetuadas tomando por base apenas as obras e serviços efetivamente realizados e levantados *in loco* pela fiscalização.

15.2. Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, a fiscalização poderá adaptar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PARTE C) para atender a esta situação, respeitado o limite da dotação consignada no orçamento da obra.

15.3. Na hipótese de a **CONTRATADA** não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado à Secretaria Municipal de _____, adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos à referida etapa.

15.4 O item administração local será pago de forma proporcional ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

15.5. O prazo para pagamento, após atestada a conformidade dos serviços prestados, será de no máximo trinta dias contados da data final do período de adimplemento da obrigação, nos termos do art. 40, XIV, *a,* da Lei 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

15.5.1.Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo _____ e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

15.6.1 – Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

15.7. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexista justificativa para a ocorrência do atraso.

15.8.Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após:

a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras;
b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço.

15.9. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 10.696/2016.

15.10. Em caso de não comprovação da manutenção da regularidade fiscal relativa às contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, o Município poderá reter o pagamento da contraprestação devida ao contratado até que seja realizada a comprovação do adimplemento das obrigações.

15.10.1. A retenção atingirá provisoriamente o valor total da contraprestação, devendo o contratado comprovar o valor exato das obrigações previdenciárias inadimplidas para viabilizar a limitação da retenção com a liberação do saldo remanescente.

15.10.2. A retenção será desfeita tão logo seja comprovada a recuperação da regularidade fiscal previdenciária.

15.11. Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível á CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-ão o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Este valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

16.DAS PENALIDADES

16.1. Qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;

III - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

IV - multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da empresa;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no inciso V, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V, conforme o disposto no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 – O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social configura falta grave podendo ensejar a cominação das sanções mencionadas no item 16.1, especialmente a suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

16.3 A imposição das penalidades é de competência do Prefeito, assegurados a ampla defesa e o contraditório, salvo no caso de multa de até 250 UFINIG's, cuja competência é do Secretário de Infraestrutura, nos termos do art. 51, parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 10.662/2016, e da penalidade de advertência, que pode ser aplicada pela Comissão de Fiscalização, conforme art. 51, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 10.662/2016.

16.4. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do item 16.1.

16.5. As sanções previstas nos incisos I, V e VI do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II, III e IV.

16.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação, não devendo o desconto ser superior a 20 % (vinte por cento) do valor de cada parcela, limite que deixará de ser observado quando se verificar que, com base no saldo contratual restante, não será possível quitar a multa.

17. DO RECEBIMENTO

17.1 -O objeto do contrato será recebido por comissão composta por no mínimo três servidores da Secretaria Municipal de _____, sendo pelo menos um de carreira, nos termos do art. 51, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 10.662/2016, observada a seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação escrita da fatura contratada, devidamente acompanhada do "as built";

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contado a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais e o adimplemento das obrigações previdenciárias pertinentes ao contrato, na forma do item 17.4.

17.2 -Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA,** que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do período de 5 (cinco) anos.

17.4 – O atestado de recebimento definitivo somente será emitido quando da demonstração pelo contratado do cumprimento de todas as obrigações

previdenciária decorrentes da mão de obra utilizada na consecução do objeto do contrato.

18. DA VISITA TÉCNICA (*esse item somente deve ser mantido caso visita técnica seja exigida*)

18.1. Devido à complexidade para execução do objeto desta licitação e pela especial atenção que deve ser dada ao local para execução, conforme consta no Memorial Descritivo, deverá a empresa licitante, promover a visita técnica ao respectivo local, sendo-lhe fornecido o respectivo atestado de visita, que deverá ser anexado aos seus documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

18.1.1.A visita técnica poderá ser substituída por declaração do licitante de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

18.2. Para a visita técnica a licitante deverá designar um engenheiro responsável técnico, com vínculo contratual ou sendo sócio da empresa.

18.3. A empresa licitante deverá solicitar o agendamento da sua visita técnica, por escrito, protocolando junto à _____ **.**

18.4. A visita técnica aos logradouros será feita em veículo do MUNICÍPIO. Todos os locais a serem contemplados com os serviços deverão ser inspecionados até 03 (três) dias úteis antes da data programada para entrega das propostas.

18.5. As visitas técnicas serão realizadas individualmente, de modo a evitar a comunicação prévia entre os licitantes.

19- DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

19.1. Os prazos de execução do objeto contratual e/ou de vigência do contrato poderão ser prorrogados, nos moldes do art. 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

20 - DA GARANTIA (*esse item somente deve ser mantido caso seja exigida garantia de execução contratual*)

20.1. A **CONTRATADA**, até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução contratual de _____ (_____) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, a saber:

I – caução em dinheiro.
II – seguro - garantia;
III – fiança bancária.

20.2. A validade da garantia de execução deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato ou, conforme o caso, com o prazo final de aceitação definitiva dos serviços.

20.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

20.4. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ___ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

20.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
IV - obrigações previdenciárias de qualquer natureza referentes ao contrato, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.6. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA** somente se dará após a aceitação definitiva da obra e dos serviços.

20.7. Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNICÍPIO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

20.8. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **MUNICÍPIO** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, que ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

20.9. Qualquer garantia que venha a ser prestada deverá obrigatoriamente ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Economia e Finanças (SEMEF), situada à Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Paço Municipal, Nova Iguaçu/RJ – tel. (21) 3770-6107.

20.10. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ___ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O contrato poderá ser rescindido, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 **-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO *(a inserção desta cláusula depende de prévia justificativa pela área técnica, com a indicação fundamentada das parcelas a serem objeto de subcontratação e o percentual admitido)*

22.1. A empresa a ser **CONTRATADA,** sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**, observado o percentual máximo de _____%, no caso de parcelas de natureza acessória, exclusivamente em relação a partes da obra que contemplem os seguintes serviços: *(descrever os serviços e o percentual admitido)*

22.2. Qualquer subcontratação feita sem autorização do **MUNICÍPIO,** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.3. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.

22.4. A subcontratada deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação técnica pertinente à parcela do objeto subcontratado, além da declaração constante do item 8.7 deste edital.

22.5. Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao **MUNICÍPIO**, como perante terceiros, assim como pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

(Caso seja vedada a subcontratação, a cláusula deverá ter a seguinte redação:)

22.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

23 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

23.2. Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos sempre com base nos valores da _____ (*indicar tabela referencial adotada na estimativa orçamentária elaborada pela Pasta requisitante*), adotada pelo **MUNICÍPIO**, sendo que o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

23.3. Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, quatro fornecedores especializados, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.

23.4. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de _____ apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

23.5. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

24 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da _____ (*indicar Pasta requisitante*), através de comissão especialmente designada para tanto, nos termos do art. 51, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n.º 10.662/16.

24.2 Os atos da fiscalização dos serviços, inclusive as inspeções e testes realizados pelo **MUNICÍPIO** não eximirão a empresa a ser **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrentes da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, da má execução da obra ou da execução imperfeita.

24.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato a ser firmado, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, da segurança e dos deveres que envolvem a mão-de-obra, bem como das máquinas, dos materiais e dos equipamentos empregados, devendo fazer cumprir todas as disposições das leis em vigor, do presente Edital e seus anexos, e do oriundo Contrato.

24.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, o **MUNICÍPIO** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

25 – PREÇOS

25.1. Os preços que vigorarão no Contrato corresponderão aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Unitários, propostos pela Adjudicatária e integrantes do contrato.

25.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução da obra e dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da execução do Contrato.

26 - DISPOSIÇÕES DE CARÁTER FINAL

26.1. As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

26.2. À Administração fica reservado o direito de revogar ou adiar esta licitação, observados os preceitos legais sobre a matéria.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 / 93.

26.4. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

26.5. O **MUNICÍPIO** obriga-se a remeter, no prazo e na forma prevista na Lei de licitações, cópias deste Edital e seus Anexos ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

26.6. A empresa deverá obrigatoriamente, de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

26.7. Na execução do Contrato será observada a legislação aplicável às atividades contratadas, inclusive a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Nova Iguaçu, ___ de _____de 20_.

MINUTA - CONTRATO PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº____ , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE)_____, resolvem celebrar o presente contrato para _____**.**, de acordo com o **processo administrativo nº**_____ **e o Edital de Licitação nº** ____**/CPL/20**_, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.662/2016, considerando-se sempre as respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA SUBCONTRATAÇÃO
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____.

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados sob o regime de _____**.**

Parágrafo Segundo. No prazo de____ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar projeto executivo descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. (*o presente parágrafo somente deverá ser incluído caso a elaboração do projeto executivo tenha sido delegada à contratada, mediante expressa justificativa da Pasta requisitante*)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ____ (_____) dias, sendo computado da seguinte forma:

a) o intervalo estimado entre a emissão da ordem de início e o início de sua execução ____ (_____) dias;
b) prazo de execução da obra: _____ (_____) dias;
c) prazo para recebimento provisório: ___ (_____) dias;
d) prazo para recebimento definitivo: ___ (_____) dias.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da assinatura.

Parágrafo segundo. A prorrogação do prazo para o início da execução das obras contratadas deverá ser justificada no processo, mas não dependerá da assinatura de termo aditivo.

Parágrafo terceiro. A prorrogação do prazo descrito na letra *a* não alterará os prazos para execução e para o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

Parágrafo quarto. O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra.

Parágrafo quinto. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção;
d) exercer a fiscalização do contrato;
e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.
f) Emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato
g) Proceder toda e qualquer desapropriação que se faça necessária para o cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município, disponibilizando para o **MUNCÍPIO** os projetos executivos e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas;
b) Executar o objeto deste Projeto Básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;
c) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;
d) Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo **MUNICÍPIO**, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo da Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;
e) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;
f) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços;

g) manter, junto ao _____ (Conselhos Profissionais), o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga;
h) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
i) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras e da prestação dos serviços;
j) Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do Município;
k) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos;
l) encaminhar ao local dos serviços, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
m) Permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
n) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**;

o) Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
p) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
q) Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Projeto Básico, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas ás leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
r) Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
s) Arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto desse Projeto Básico, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;
t) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;
u) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;
v) A empresa que vier a ser contratada para executar o objeto deste contrato será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;
x) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços;
z) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o § 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
a.1) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**;
b.1) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
c.1) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória;
d.1) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;
e.1) Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada os danos decorrentes das seguintes circunstâncias:

i. Má qualidade dos serviços prestados;
ii. Violação do direito de propriedade industrial;
iii. Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
iv. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
v. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou co terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

f.1) Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
g.1) O Município poderá determinar paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;
h.1) Manter no local da administração da execução contratual:

vi. Livro de Ocorrências Diárias;
vii. Cópia do contrato e dos documentos que o integram;
viii. Registro das alterações regularmente autorizadas;
ix. Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres. Cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;
x. Cronograma de Desembolso Máximo por Período;
xi. Folhas de medições realizadas;

i.1) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo;
j.1) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "*as built*" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato;
k.1) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos;

l.1) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
m.1) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;
n.1) Comunicar ao fiscal dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços;
o.1) manter diário atualizado de execução de todos os serviços, devendo fornecer relatório mensal de todos serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total previsto para este contrato é de R$_____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no Anexo _____ deste contrato.

Parágrafo segundo. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual**.**

Parágrafo terceiro. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses contados da data base utilizada para elaboração do orçamento (*conforme art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, o edital e respectivo contrato podem estabelecer que o marco inicial é a "data limite para apresentação das propostas", devendo a opção ser realizada de forma justificada à luz da técnica utilizada para orçamentação do objeto*).

Parágrafo quarto. Ultrapassados 12 meses da data base utilizada para elaboração do orçamento (*conforme art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, o edital e respectivo contrato podem estabelecer que o marco inicial é a "data limite para apresentação das propostas", devendo a opção ser realizada de forma justificada à luz da técnica utilizada para orçamentação do objeto)*, os preços propostos para o saldo da obra remanescente poderão ser reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, mediante expresso requerimento do contratado, adotando-se o índice da família de cada item da Planilha Orçamentária, que corresponde aos cinco primeiros dígitos do Código do Serviço, de acordo com a classificação estabelecida no "Catálogo de Referência" da EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, tendo como data base o mês Io da data base utilizada para elaboração do orçamento (*conforme art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, o edital e respectivo contrato podem estabelecer que o marco inicial é a "data limite para apresentação das propostas", devendo a opção ser realizada de forma justificada à luz da técnica utilizada para orçamentação do objeto*), calculado pela fórmula: [*caso seja adotada outra tabela referencial ou se os valores da estimativa orçamentária decorrerem de pesquisa de mercado a redação deste parágrafo deverá ser devidamente adequada*]

R=(Im/Io)XPo, onde:
R- é o valor do reajustamento procurado;
Im- Índice da família EMOP correspondente ao mês do reajuste;
Io –Índice da família EMOP _____("*relativo ao mês da data base do orçamento*" ou "*relativo ao mês da data da apresentação da proposta*");
Po- é o preço unitário contratual.

Parágrafo quinto. O reajuste depende de expresso requerimento da contratada, incidindo exclusivamente sobre as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada e que tenham sido iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo sexto. Os eventuais reajustes subsequentes ao primeiro deverão ser expressamente requeridos pelo contratado e observarão o interregno mínimo de um ano a contar dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo sétimo. As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o reajuste contratual, que deverá ser requerido através de pedido devidamente instruído protocolizado na Secretaria competente, é de 60 (sessenta) dias, contados da data da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

Parágrafo oitavo. O término da vigência contratual também implicará na decadência do requerimento de reajuste.

Parágrafo nono. Em caso de prorrogação ou alteração contratual, o contratado deverá ressalvar o oportuno requerimento de reajuste, sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo décimo. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na ordem de início.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário à boa execução do Contrato.

Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das partes.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Parágrafo quinto. A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável as normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, a qual compete:

a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;
c) suspender a execução do serviço julgado inadequado;
d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, no prazo de cinco dias úteis previsto no art. 109, II, da Lei n.º 8.666/93, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, observada a seguinte forma:

I - provisoriamente, após parecer circunstanciado da fiscalização emitido no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação escrita da contratada, devidamente acompanhada do “as built”;

II - definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contado a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais e o adimplemento das obrigações previdenciárias na forma do parágrafo décimo primeiro.

Parágrafo nono. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato dentro do limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA,** que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo décimo primeiro. O atestado de recebimento definitivo somente será emitido quando da demonstração pelo contratado do cumprimento de todas as obrigações previdenciárias decorrentes da mão de obra utilizada na consecução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

As atividades e serviços que se referem o presente contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, como medida acautelatória, reter das parcelas de pagamento vincendas ou da garantia contratual, o montante dos valores cobrados em ação trabalhista movida contra a **CONTRATADA**, decorrente da execução do presente Contrato, que implique na inclusão do Município de Nova Iguaçu ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, bem como na pendência de débitos previdenciários decorrentes do presente contrato, os quais poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra e nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá às parcelas efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro. O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO,** em até ____ (_____) dias após o encerramento do período correspondente.

Parágrafo segundo. As medições – e/ou aferição da execução dos serviços - serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observando–se as etapas previstas no Cronograma Físico.

Parágrafo terceiro. Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra.

Parágrafo quarto. O item administração local será pago de forma proporcional ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

Parágrafo quinto. O prazo para pagamento será de no máximo trinta dias contados da data final do período do adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, *a,* da Lei 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo índice _____ e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo oitavo. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexista justificativa para a ocorrência do atraso.

Parágrafo nono. Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo décimo. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 10.696/2016.
.
Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não comprovação da manutenção da regularidade fiscal relativa às contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, o Município poderá reter o pagamento da contraprestação devida ao contratado até que seja realizada a comprovação do adimplemento das obrigações.

Parágrafo décimo segundo. A retenção atingirá provisoriamente o valor total da contraprestação, devendo o contratado comprovar o valor exato das obrigações previdenciárias inadimplidas para viabilizar a limitação da retenção com a liberação do saldo remanescente.

Parágrafo décimo terceiro. A retenção será desfeita tão logo seja comprovada a recuperação da regularidade fiscal previdenciária.

Parágrafo décimo quarto. Se o MUNICÍPIO for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível á CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-ão o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Este valor será restituído à CONTRATADA nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou o MUNICÍPIO for excluído do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA (*essa cláusula somente deve ser mantida caso exigida a apresentação de garantia de execução contratual*)

A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, deverá fornecer a garantia de execução contratual de _____% do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) caução em dinheiro;
b) seguro - garantia;
c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período.

Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - obrigações previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo quinto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA** somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras.

Parágrafo sexto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNICÍPIO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo sétimo. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **MUNICÍPIO** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa **CONTRATADA**, com o intuito de reparar tais danos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos sempre com base nos valores da _____(*indicar tabela referencial utilizada na elaboração da estimativa orçamentária pela Pasta requisitante*), adotada

pelo **MUNICÍPIO**, sendo que o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

Parágrafo Segundo. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo terceiro. Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, 4 (quatro) fornecedores especializados, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.

Parágrafo quarto. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a .... (*indicar Pasta requisitante*) apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

Parágrafo quinto. Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo primeiro. O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social configura falta grave podendo ensejar a cominação das sanções mencionadas nos incisos da cláusula décima quarta, especialmente a suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

Parágrafo segundo. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo terceiro. A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput deste item.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos "b", "c" e "d".

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 10.662/2016.

Parágrafo sétimo. O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa a ser **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que

autorizada, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**, observado o limite máximo de _____%, no caso de parcelas de natureza acessória, exclusivamente em relação a partes da obra que contemplem os seguintes serviços: *(descrever os serviços e o percentual admitido)*

Parágrafo primeiro. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo segundo. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.

Parágrafo terceiro. A subcontratada deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação técnica pertinente à parcela do objeto subcontratado, além da declaração constante do item 8.7 do edital.

Parágrafo quarto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável, tanto em relação ao **MUNICÍPIO**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

Parágrafo quinto. Qualquer subcontratação feita sem autorização do **MUNICÍPIO,** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

(Caso seja vedada a subcontratação, a cláusula deverá ter a seguinte redação:)

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS

1 –
2 –

NOTAS

NOTA 1 - A eleição do regime de execução da obra objeto da licitação compete à Pasta requisitante, devendo ser observados os seguinte critérios:

- empreitada por preço unitário deverá ser eleita para os casos nos quais a Pasta requisitante não tenha condições de aferir de antemão os quantitativos exatos dos insumos a serem utilizados na consecução do objeto.

- empreitada por preço global deverá ser eleita para os casos nos quais a Pasta requisitante tenha condições de aferir o quantitativo acima destacado.

- tarefa, de acordo com Marçal Justen Filho "costuma ocorrer naqueles casos em que o prestador do serviço atua individualmente, sem o concurso de equipamentos sofisticados, com remuneração de valor reduzido."[2]

- empreitada integral, de acordo com Marçal Justen Filho é adequada "para situações que envolvam a implantação de uma unidade operacional, em que a infraestrutura física é necessária, mas não suficiente para satisfazer o interesse da Administração. O objeto visado pela contratação é a construção da infraestrutura e a implementação de serviços e outras atividades indispensáveis ao desempenho de uma atividade operacional dinâmica."[3]

NOTA 2 - A autorização ou vedação de participação de consórcios deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

NOTA 3 - Os índices de liquidez previstos no edital, em observância ao Enunciado de Súmula n.º 289, do E. TCU, deverão ser expressamente justificados no projeto básico ou documento equivalente, sendo vedada a utilização nas respectivas fórmulas de fatores relativos à lucratividade ou rentabilidade.

[2]Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 169.

[3] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 165.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

NOTA 4 - A adoção do critério de julgamento menor preço global nas licitações de obras e serviços de engenharia deverá ser necessariamente acompanhada de fixação de critério de aceitabilidade de preços unitários, nos exatos termos exigidos pelo Enunciado de Súmula n.º 259, do E. TCU.

NOTA 5 - A eleição da tabela referencial deverá observar, preferencialmente, os valores referenciais elaborados pela Empresa de Obras Públicas (EMOP), cabendo, tão somente em caráter subsidiário e, mediante expressa justificativa, a utilização de outras tabelas oficiais de referência. No mesmo sentido, a necessidade de aferição de preços por meio de ampla e diversificada pesquisa de mercado somente será admitida nas hipóteses em que não seja possível vislumbrar o item do orçamento nas tabelas referenciais, mediante expressa justificativa.

RESOLUÇÃO PGM Nº 04 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n.º 12/2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I, do Decreto Municipal n.º 10.894 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta padrão de edital de processo seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público e respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição e da Lei Municipal n.º 4.929 de 26 de maio de 2021.

Parágrafo único. O afastamento, ainda que pontual, das disposições que integram as minutas anexas deverá ser devidamente justificado pelo órgão consulente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de junho de 2021.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE _____.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município De Nova Iguaçu, por intermédio do _____ (*indicar órgão responsável pela seleção*), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de _____ (*ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação*), ora denominado simplesmente **Município**, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, no bojo do processo administrativo n.º_____, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: _____, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

1.3 As retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

1.4 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.5 Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo pelo telefone _____, de segunda a sexta-feira, no horário das ____ às ____ e pelo e-mail _____.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das seguintes situações:

I - *(descrever à luz do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021*);

II - *(descrever à luz do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021*);

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades de _____ .

3.2 O prazo da contratação temporária é de _____ meses. *(devem ser observados os prazos máximos inicial e total fixados no art. 6º da Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021*)

3.3 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados:

ATIVIDADES	QUANTITATIVO

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A carga horária é de ___ (_____) horas semanais, especificadas de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

4.2 As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1 A remuneração bruta total é de R$ _____ (_____) por mês.

5.2 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

5.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias e 13º salário.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de (_____) meses/anos após a data da publicação da homologação do concurso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	de .../..../.... a .../..../....
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	de .../..../.... a .../..../....
RESULTADO: CLASSIFICAÇÃO	.../..../....
RECURSO	de .../..../.... a .../..../....
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	.../..../....
HOMOLOGAÇÃO	.../..../....
CONVOCAÇÃO	de .../..../.... a .../..../....

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato.

8.2 A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas no item 3.1.

8.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no item 9.2 e Anexo I deste edital.

8.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
I – a maior pontuação na titulação;
II – a maior pontuação em experiência no exercício das atividades; e
III – o mais idoso.

8.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

8.6 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

(*em caso de seleção por meio de prova objetiva, adotar a seguinte redação:*)

8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na realização de prova objetiva.

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação.

8.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
I – a maior pontuação na ordem subsequente das seguintes disciplinas:
II – o mais idoso.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito pelo calendário indicado no item 7.1 deste edital da seguinte forma: (*descrever se por meio eletrônico, com a indicação do endereço eletrônico ou presencial, neste último caso, sugere-se seja previsto anexo com a listagem dos locais*).

9.2 Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato e o seu currículo.

9.3 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

9.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

9.5 Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

9.6 Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.

9.7 (*descrever o restante do procedimento para a inscrição, renumerando os itens, caso necessário. Ex: se a inscrição for eletrônica, recomendar a impressão do comprovante disponibilizado pelo sistema e indicar endereço, dia e hora para entrega dos documentos comprobatórios de titulação e experiência; em se tratando de inscrição presencial, estabelecer que os documentos comprobatórios de titulação e experiência sejam apresentados no ato, indicando endereços e horário de atendimento*)

9.8 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

9.9 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.

9.10 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

(*em caso de seleção por meio de prova objetiva, deverão ser incluídos ao edital os seguintes itens, com a renumeração dos demais:)*

10. DA PROVA

10.1 A prova objetiva, realizada na data marcada no item 7.1 deste edital, será constituída de ____ (*indicar o número*) de questões do tipo múltipla, valendo ____(*indicar o valor*) cada uma delas.

10.2 Cada questão apresentará ____ alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

10.3 O conteúdo programático da prova está disponível no Anexo II deste Edital.

10.3.1 A prova será realizada sem consulta, não sendo permitido o manuseio de livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

10.4 As informações sobre os respectivos locais de provas serão disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital, a partir da data marcada no item 7.1 deste edital.

10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.6 O não comparecimento do candidato às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

10.8 As provas objetivas terão duração de ____ (____) horas, das ____ às ____

10.9 O candidato deverá chegar ao local das provas com ____ (____) hora de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação, do documento de identidade original, com foto, com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

10.9.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

10.9.2 Apenas será admitido o documento original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.9.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.9.5 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida ou que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou ainda, assinatura do portador.

10.10 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

10.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.12 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após uma hora contada a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

10.13 O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado no caso de:

I - lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;

II - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;

III - se atrasar ou não comparecer às provas;

IV - se apresentar em local diferente do indicado;

V - se afastar do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

VI - deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o respectivo Cartão-Resposta;

VII – se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta;

VIII - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

IX - descumprir as instruções contidas nas capas das provas;

X - ser surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

XI - se recusar a ser submetido ao detector de metal; e/ou

XII - após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

10.14 É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não analógicos, computadores, transmissores de dados e mensagens, máquinas fotográfica, telefones celulares, "*pagers*", microcomputadores portáteis e/ou similares.

10.15 É vedado, também, o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

10.16 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

10.17 A inviolabilidade das provas será comprovada na Coordenação Local, no momento do rompimento dos lacres dos malotes de provas, mediante Termo de Abertura de Malotes, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

10.18 O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.19 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão-Resposta.

10.20 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.21 Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala deverão sair juntos, quando todos tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado pelo decurso do tempo.

10.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

10.23 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

10.24 O candidato deverá colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

10.25.1 Não será disponibilizada acompanhante para a guarda de criança.

10.26 Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

III - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

IV - ter formação mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI - possuir: (*descrever condições específicas para o exercício das atividades a serem contratadas caso seja necessário*)

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 9 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

11.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

(*em caso de seleção por meio de prova objetiva, o subitem 11.2 deverá adotar a seguinte redação:*)

11.2 A classificação do candidato será obtida pelo somatório da pontuação das questões da prova objetiva.

11.3 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 7.1.

11.4 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão comunicado, que ocorrerá por (*adequar ao caso concreto, como exemplo, correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição/contato telefônico/correspondência para o local da residência conforme informado pelo candidato*), para formalização do Contrato Temporário.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

12.2 Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, email (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 O recurso deverá ser apresentado no seguinte endereço: (*descrever se por meio eletrônico, com a indicação do endereço eletrônico ou presencial, neste último caso, com a indicação do local do protocolo e horário de atendimento*).

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, para divulgação no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

(*em caso de seleção por meio de prova objetiva, deverá ser incluído o seguinte subitem, com a renumeração dos demais:*)

12.5 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

12.5 A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

12.6 Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

13.2 A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial, sendo divulgada no sítio eletrônico _____, na forma dos itens 1.2 e 1.3.

13.3 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável de _____ (_____) dias, ao endereço ....., no horário de _____ às _____, para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

I - carteira de identidade;

II - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III – CPF;

IV - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

V - PIS/PASEP;

VI - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII - comprovante de naturalização, quanto for o caso;

VIII - comprovante de residência;

IX - atestado de Saúde Ocupacional original;

X - Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

XI – Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

XII – Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

XIII - Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), se for o caso;

XIV- declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo II.

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no anexo II deste edital, respectivamente.

13.5 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

13.7 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/2021, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.1.

13.8 O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 13.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.929/2021, na forma da minuta de contrato, que faz parte integrante deste edital (Anexo III).

14.1.1 A contratação a que se refere o item 14.1 não cria vinculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

14.2 São obrigações do **Município**:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

14.3 São obrigações do **CONTRATADO,** dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pelo Município;

VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do Município.

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

14.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

14.7 O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias; e

IV – 13º salário.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação e Experiência / Anexo I: Conteúdo Programático da Prova

- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal

- Anexo III: Minuta de contrato

Nova Iguaçu, ___ de ___ de 2___

_____
AUTORIDADE SUPERIOR

ANEXO I

(*meramente exemplificativo, devendo ser adaptado à peculiaridade do caso concreto*)

TITULAÇÕES	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO

ANEXO II

(declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

_____(nome do candidato)_____, __(nacionalidade)__; (estado civil)__; __(profissão)__; domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ , inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que não acumula cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, que segue abaixo transcrito:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

.....
Local e Data
.....
Contratado(a)

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DO _____(ÓRGÃO)_____E O SR(A). _____.

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Athaide Pimenta de Moraes nº 528, Centro, Nova Iguaçu, por intermédio do _____(*órgão*)____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de _____ (*ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação*), conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito constante do Processo Administrativo nº _____

Contratado:
CPF:

PIS/PASEP:
Carteira de Identidade:
Telefone:
Endereço:

Cláusula Primeira – Fundamentação

A presente contratação é regida pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021.

Cláusula Segunda – Autorização

Esta contratação é efetivada em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, Processo Administrativo nº _____ e Edital nº _____, publicado no D.O de _____.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de _____em favor do

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(orgão)_____, com carga horária semanal de _____ horas, ficando o CONTRATADO subordinado às determinações do CONTRATATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.
Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

Parágrafo terceiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

Cláusula Quarta – Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de _____ meses a contar de _____ .

Parágrafo único: O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, observando-se a disciplina do art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/21.

Cláusula Quinta – Das obrigações do contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV - abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

V - pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

Cláusula Sexta – Das obrigações do Contratado

Constituem obrigações do CONTRATADO:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

VI - exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

VII - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

IX - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

X - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços; e

XIII - tratar com urbanidade as pessoas.

Cláusula Sétima – Das vedações

Ao CONTRATADO é vedado:

I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV - promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

V - promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI - cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII - receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX- proceder de forma desidiosa;

X - utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XI - exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XII - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; e

XIV - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Cláusula oitava: Da responsabilidade

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

Cláusula nona: Dos direitos do contratado

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias; e

IV – 13º salário.

Parágrafo Primeiro: Em caso de faltas do CONTRATADO:

I - por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento; e

II – sendo estas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Município.

Parágrafo Segundo: Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por trinta (30) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir da data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

Cláusula Décima: Da Remuneração

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ _____ (_____) por mês.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados pela contratante em conta de titularidade de Contratado, mantida junto ao _____, a ser oportunamente indicado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

Cláusula Décima Primeira: Da extinção do contrato

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que poderá ser dispensado ou reduzido pela chefia imediata.

III - por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio, sendo devido o saldo de salários;

IV - pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;

V - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

VI – com o encerramento da necessidade urgente ou temporária que ensejou a contratação por prazo determinada, devidamente atestada nos autos do processo administrativo;

VII - nas hipóteses de o Contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados.

Parágrafo primeiro: A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado, observado o regime disciplinar da Lei Municipal n.º 2.378/92.

Cláusula Décima Segunda: Da Inexistência De Vínculo

A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

Cláusula Décima Terceira: Das infrações disciplinares

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO o regime disciplinar, os deveres e proibições previstos na Lei Municipal n.º 2.378/92.

Cláusula Décima Quarta: Da dotação orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:
Programa de Trabalho:
Natureza das Despesas:
Fonte de Recurso:
Nota de Empenho:

Cláusula Décima Quinta: Da publicação e do controle do contrato

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, no prazo de até 30 (trinta)

dias após sua publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ n.º 196 de 23 de janeiro de 1996.

Parágrafo Único:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, da Vara Cível com competência fazendária a que recair por livre distribuição, com renúncia à oposição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução dos litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em ____ vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de ____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.----------
CPF:

2.----------
CPF: